

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Construção de Túmulo-**EXPEÇAM-SE OS ALVARÁS**
6410.2021/0010686-7 Rosa Francisca de Moraes
6410.2021/0011978-0 Maristela Teixeira Montuori
 Translado - Processo **DEFERIDO**
 6410.2021/0010063-0 Gilda Ferreira da Nobrega Guerreiro

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – Autorizadas
6410.2021/0010055-9 Laurentino Costa Neto
6410.2021/0012323-0 Emanuel R. Machado
6410.2021/0010293-4 Francisco Buonerba Neto e outra
6410.2021/0012326-5 José Bonafe Correa e outra
6410.2021/0012330-3 Maria Cecília A. Francisco
6410.2021/0012335-4 Olêncio Caetano P. S. Araújo
6410.2021/0012336-2 Marli B. de Oliveira
6410.2021/0012337-0 Luiz Cezar R. de Souza e outros
6410.2021/0012339-7 Mikie K. Odagima
6410.2021/0012340-0 Maria Arlene A. M. Pereira
6410.2021/0012376-1 Devanir Aparecida P. Braga
6410.2021/0012379-6 Maria Cristina D. C. G. Sacco
6410.2021/0012342-7 Lucas Virco
6410.2021/0012567-5 Leonor Maria Jorge e outros
6410.2021/0011842-3 Rosângela R. da Silva
6410.2021/0012345-1 Joyce Arjol P. Cavalcante
6410.2021/0012375-3 Rafael Daniele
6410.2021/0012400-8 José Roberto Miney
6410.2021/0012402-4 Ronaldo José V. Paes
6410.2021/0010370-1 Adão L. Angeli
6410.2021/0000504-0 Maria Aparecida Marques
6410.2021/0012380-0 Eduardo Della Santa e outros
 Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro "em tempo" – Cemitérios Particulares
6410.2021/0012329-0 João Alves de Souza
6410.2021/0012344-3 Rosalina de Paula R. Pereira e outro
6410.2021/0012346-0 Lenita Q. da Silva
6410.2021/0012350-8 Ivany R. Gomes
6410.2021/0012403-2 Regina K. Miyata
 Exumação Indeferida– **Exumação indeferida por desistência da interessada.**
6410.2021/0008778-1 Naiara Ribeiro do N. Almeida

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2021/0001409-8 - 1. Diante dos elementos que instruem o presente processo, sobretudo das manifestações de SMIT/CAP, SMIT/CAF e da Assessoria Jurídica (AJ), que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal 13.278, de 07 de janeiro de 2002, no Decreto 46.662, de 24 de novembro de 2005, e no Decreto 56.144, de 01 de junho de 2015, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de itens de proteção, para atendimento da Coordenadoria de Atendimento Presencial, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, observadas as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, tudo nos termos do Edital anexado ao processo, que também **APROVO**, devendo as despesas onerar a dotação 23.10.04.126.3011.4.412.33903000.00. 2. Nos termos da Portaria 09/SMIT/2020, **DESIGNO** a **Comissão Permanente de Licitação** para processamento e julgamento da licitação. 3. Prossiga-se com o início da fase externa do certame.

6023.2021/0001402-0 - 1. Diante dos elementos que instruem o presente processo, sobretudo das manifestações de SMIT/CAP, SMIT/CAF e da Assessoria Jurídica (AJ), que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal 13.278, de 07 de janeiro de 2002, no Decreto 46.662, de 24 de novembro de 2005, e no Decreto 56.144, de 01 de junho de 2015, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na Aquisição de Geladeiras, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT. unidades de atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, Lapa, Freguesia do Ó, Ipiranga e Cidade Tiradentes, observadas as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, tudo nos termos do Edital anexado ao processo, que também **APROVO**, devendo as despesas onerar a dotação 23.10.04.126.3011.1.358.44905200.00. 2. Nos termos da Portaria 09/SMIT/2020, **DESIGNO** a **Comissão Permanente de Licitação** para processamento e julgamento da licitação. 3. Prossiga-se com o início da fase externa do certame.

6023.2021/0001498-5 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CPIN, SMIT/CAF, SMIT/CAF/SGC e SMIT/AJ, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 5 do Decreto 57.839/17, bem como pela competência dada a mim pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **AUTORIZO** a

celebração de Termo de Adesão entre esta Pasta e a senhora **TAINÁ SOUZA PACHECO**, inscrita no CPF 385.625.828-08 e RG: 34.793.717-2 (SSP/SP), objetivando a prestação de serviços voluntários para o desempenho de atividades dentro do escopo do projeto de ciências comportamentais sobre “Pré-infratores” e “análise de dados do DSV” da unidade Coordenadoria de Plataforma de Inovação (CPIN) da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT). 2. **APROVO** a minuta de termo de adesão constante em doc. 053186162. 3. **DESIGNO** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste a servidora Gabriele Nascimento dos Santos, RF nº 890.599-1.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: AF DA SILVA - GAS E AGUA - ME
PROCESSO N.º 6020.2021/0030860-5
 EBO1702
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: ANION QUÍMICA INDUSTRIAL S/A
PROCESSO N.º 6020.2021/0032385-0
 GDU5369
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: BONIFACIO GAS EIRELI
PROCESSO N.º 6020.2021/0035141-1
 DBM2E52
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: BR LLOGIC LOGÍSTICA & TRANSPORTES

LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0027320-8
 EFU6351 EX00705
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: CENTRAL FELIX LOGÍSTICA E TRANSPORTES

LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0035728-2
 BZG3H25
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: COSTA E COSTA TRANSPORTES DE CARGAS

LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0030607-6
 EMW5C96 GBY6E83 HOA0B41
 Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: DEGANI VADUZ INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0030891-5

AKZ2601 EKL3151
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: JASON COMÉRCIO DE GÁS LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0034021-5
 GYJ9I46

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: LISBOA SIMÕES GERENCIAMENTO E

TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME
PROCESSO N.º 6020.2021/0012981-6

EZM1915 GBI9233 GHR1175
 Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: LUIZINHO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0033229-8

DGT8161 EBP5519 EJV3041 EIV3046 ELU2629
EUD7719 FQ6A64 GEF8358
 Total de Placas Autorizadas: 8
INTERESSADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA EPP
PROCESSO N.º 6020.2021/0012125-4
FGW3328
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA EPP
PROCESSO N.º 6020.2021/0024935-8
FDB3396 FIO2734 FNY6810 FPO2J93 FPO5389
FQZ8661 FTC1722 FXE2335 GBR7397 GCX0988
GDW9739 GGD7448 GJB8782 GJZ1984

Total de Placas Autorizadas: 14
INTERESSADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA EPP
PROCESSO N.º 6020.2021/0014395-9
EBU1J47 FOH7B05 GED0G87
 Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: POSTO DE SERVICOS 23 DE MAIO LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0028328-9
 FQS0F04

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: RODOVÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO

LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0031389-7
BUE3829 DJE3813 DPE1A86 DTE5494 PYO0972
 Total de Placas Autorizadas: 5
INTERESSADO: TRANSPORTE MINAS RIO LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0034378-8

GTP7704 GXM6474 GXS0243 JLY7782 JLY7790
 Total de Placas Autorizadas: 5
INTERESSADO: WALESKA NAURA DOS SANTOS OLIVEIRA

MELO ME
PROCESSO N.º 6020.2021/0031875-9
DRL4860
 Total de Placas Autorizadas: 1

Santana/Tucuruvi	Parelheiros	Itaquera	Sé
Vila Maria/Vila Guilherme	Santo Amaro	Penha	Vila Mariana
-	São Mateus	-	-
-	São Miguel Paulista	-	-
-	Sapopemba	-	-
-	Vila Prudente	-	-

Art. 3º Os Conselhos Gestores de Parques que terão renovação de seus conselhos são os seguintes:

Parques Zona Sul	Parques Zona Norte	Parques Zona Leste	Parques Zona Centro-Oeste
Jardim Herculano/ Altos da Baronesa	Anhangueira	Guabirobera Mombaça	Alfredo Volpi/ Reserva do Morumbi
Guarapiranga	Vila Guilherme	Jardim da Conquista	Colina de São Francisco/ Ecol. De Campo Cerrado – Alfred Usteri
Jardim Apurá - Búfalos	Trote	Jd. Sapopemba – Maria de Fátima Dimiz Carrera	Juliana de Carvalho Torres (COHAB Raposo)
M'Boi Mirim	Cidade de Toronto	Linear da Integração Zilda Arns Neumann	Linear Sapé
Praia do Sol	Jd. Da Felicidade	Nebulosas	Raposo Tavares
Barragem de Guarapiranga	Linear de fogo	Aterro Sapopemba	Chácara do Jockey
Prainha - Pinheirinho D'água	Águas	CEMUCAM – Centro Municipal de Campismo	-
Linear Nove de Julho	Rodrigo de Gásperi	Chácara das Flores/ Quississana	Linear Água Podre
Shangrilá/São Domingos	Ecológico Central do Itaim Paulista	Benemérito José Brás	-
São José Jacinto Alberto	Ecológico Chico Mendes	Piqueri	-
Linear Cantinho do Céu	Sena	Linear Água Vermelha	Jardim da Luz
Eucaliptos	Linear Córrego do Bispo	Linear Itaim Paulista	Leopoldina – Orlando Villas Boas
Linear Felício da Vila	Lions Clube Tucuruvi	Santa Amélia	Vila dos Remédios
Santo Dias	Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima	Ecológico Professora Lydial Natalizio Diogo	Zilda Natel
Burle Marx	-	Linear Oratório	Ibirapuera
Linear Parelheiros	-	Vila do Rodeio	Casa Modernista
Linear Ribeirão Caulim	-	Consciência Negra	Do Povo – Mário Pimenta Camargo
Sete Campos	-	Ciência	-
Nabuco	Ermelino Matarazzo	-	-
Cordeiro/Martin Luther King	-	Linear Aricanduva	-
Paraisópolis	-	Linear Ipiranguinha	-
-	Linear Rapadura	-	-
-	Guaratiba	-	-
-	Lajeado – Isaura Pereira de Souza Franzolin	-	-
-	Linear Rio Verde	-	-
-	Nair Beloi Savoy City	-	-
-	Raul Seixas	-	-
-	Carmo	-	-
-	Linear Tiquatira – Eng. Werner Eugenio Zulauf	-	-
-	Vila Sílvia	-	-
-	Jd. Primavera	-	-

Art. 4º Os membros que compõem a Comissão Eleitoral estão distribuídos da seguinte forma:

I – do Poder Público:
 1 – Eduardo de Castro – Secretário de SVMA – Presidente da Comissão
 2 – Carlos Eduardo G. Vasconcellos – Secretário Adjunto de SVMA – Coordenador da Comissão
 3 – Lucas Teixeira dos Santos – RF.877.878-7 – SVMA/CGC
 4 – Fernanda Costa Alves – RF. 816.230-1 – SVMA/CGC
 5 – Maralina dos Reis Matoso – RF. 828.773-2 – SVMA/CGC
 6 – Tamires Carla de Oliveira – RF. 821.102-7 – SVMA/CGPABI
 7 – Meire Aparecida Fonseca de Abreu – RF.582.234.3 – SVMA/UmaPaz
 8 – Jacqueline Borges Dourado – RF 838.471-1 – SVMA/ASCOM
 9 – Ana Lúcia F. de Jesus Antunes – RF. 604.238.4 – SVMA/NDTIC
 10 – Radyr/LlamasPapini – RF:755.908-9 – SMSUB
 11 – Angela Maria Branco – RF: 583.787-1 – SMSU
 12 – Nara Sane Silva – RF: 885.740-7 – SMC
 13 – Roberta Alonso Amorim – RF: 696.990-9 – SEME
 14 – Márcia Regina Antonia Sacco Martino – RF: 727.532-3 – SME
 15 – Magali Antonia Batista – RF: 813.013-2 – SMS
 16 – Emersom Mota Santana – RF: 707.445-0 – SMIT
 17 – Bruno Vicente Pimentel – RF: 857.494-4 – SMDHC
II – da Sociedade Civil:
 18 – Sylvio Luz Pinto – RG: 26.264.936
 19 – Cintia Okamura – RG: 12.348.500-9
 20 – Norma Megumi Arata – RG: 16.243.409-1
 21 – Sandra Pereira Falcão – RG:17.072.060

III – da PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo:

22 – Carolina Bracco Delgado de Aguiar – p017276

Art. 5º São competências dos membros da Comissão Eleitoral:

I – da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:
 a) definir a estratégia de mobilização e divulgação dos processos eleitorais dos CADES Regionais e dos Conselhos Gestores de Parques;
 b) incumbir os Administradores dos parques na estratégia de mobilização e divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores dos parques pelos quais são responsáveis;
 c) receber as inscrições enviadas pelas subprefeituras e administrações de parques;
 d) homologar as candidaturas;
 e) enviar a documentação necessária dos candidatos homologados para a PRODAM;
 f) aprovar o material necessário às eleições, em conjunto com as secretarias envolvidas nesta comissão;
 g) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
 h) registrar o processo eleitoral através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
 i) publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;
 j) elaborar o Regimento Eleitoral em conjunto com os membros que compõem esta comissão;
 k) disponibilizar os instrumentais necessários ao processo eleitoral (ficha de inscrição, anexos, declarações);
 l) disponibilizar fichas de inscrições e seus anexos no site da SVMA e links de acesso de suas publicações no Diário Oficial da Cidade.

II – da PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo:

a) desenvolver o sistema e disponibilizá-lo através da plataforma "SVMA Eleições";
 b) alimentar a plataforma "SVMA Eleições" com as informações fornecidas pela SVMA;
 c) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
 e) alimentar a plataforma "SVMA Eleições" com os materiais para esclarecimento de dúvidas do eleitor;
 f) treinar equipe da SVMA e SMSUB envolvidos no processo de Eleições;
 g) realizar visitas técnicas prévias nos locais de votação;
 f) oferecer suporte técnico durante o período de realização das eleições dos CADES Regionais e dos Conselhos Gestores de Parques.

III – da Secretaria Municipal das Subprefeituras:
 a) incumbir os Subprefeitos na definição da estratégia de mobilização regional;
 b) formar as equipes de apoio em cada subprefeitura;
 c) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
 d) manter a SVMA informada durante o processo;
 e) realizar as publicações necessárias ao processo eleitoral;
 f) disponibilizar as publicações no site da Subprefeitura;
 g) disponibilizar os links de acesso de suas publicações à Comunicação de SVMA.

IV – da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:
 a) notificar a Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei Municipal n. 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 56.021, de 31 de março de 2015;
 b) articular as indicações de representantes de SMDHC aos CADES Regionais de acordo com o art. 52, inciso I, alínea c, da Lei Municipal n. 14.887/2009;

c) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais.
V – da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 a) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
 b) articular as indicações dos representantes de SEME aos CADES Regionais de acordo com o art. 52, inciso I, alínea d, da Lei Municipal n. 14.887/2009.

VI – da Secretaria Municipal de Cultura:
 a) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
 b) articular as indicações dos representantes de SMC aos Conselhos Gestores de Parques, conforme §1º do art. 4º, da Lei Municipal n. 15.910 de 27 de novembro de 2013, quando necessário.

VII – da Secretaria Municipal de Segurança Urbana:
 a) prestar apoio, se necessário, por meio do efetivo da GCM, nos plantões que ocorrerão nas subprefeituras, para a votação dos eleitores que necessitarão de auxílio por falta de acesso à internet.

VIII – da Secretaria Municipal de Saúde:
 a) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
IX – da Secretaria Municipal de Educação;

a) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
X – da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
 a) prestar apoio na divulgação dos processos eleitorais dos Conselhos Gestores de Parques e dos CADES Regionais;
 b) auxiliar na orientação da população ao acesso à internet, à criação de e-mail e preenchimento do cadastro na Plataforma Participe+;

c) dar apoio virtual com seu efetivo nos plantões de orientação que ocorrerão nas subprefeituras.
XI – da Sociedade Civil:

a) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
 b) apoiar na divulgação do processo eleitoral;
 c) acompanhar o plantão de orientação nas subprefeituras, no dia da eleição, se necessário.
 Parágrafo único – os representantes da sociedade civil não poderão se candidatar a nenhum conselho deste processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será presidida pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. Eduardo de Castro, e coordenada pelo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. Carlos Eduardo Guimarães de Vasconcelos.

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte procedimento para os atuais CADES Regionais:
I – Com exceção dos conselhos que se encontram inativos (Sé, Capela do Socorro, Itaim Paulista e Jaçanã/Tremembé), todos os demais conselhos dos CADES Regionais ficam prorrogados até a realização das novas eleições e posse dos novos conselheiros;

II – O conselho que se encontra prorrogado poderá manifestar decisão de encerrar as atividades do mandato atual antes das novas eleições. Para isso, deverá comunicar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, via ofício, encaminhado por meio do SEI para SVMA/CGC/DPAC.

Art.8º Fica revogada a Portaria nº 26/SVMA-G/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 46 /SVMA.G/2021

Cria a Comissão Eleitoral para a realização das eleições unificadas dos Conselhos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz e dos Conselhos Gestores de Parques no Município de São Paulo.

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Municipal n. 14.887, de 15 de janeiro de 2009, que cria, no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo, o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regional;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n. 15.910, de 27 de novembro, de 2013 que cria, no âmbito de cada parque municipal, seu Conselho Gestor;

CONSIDERANDO o término dos mandatos e as prerrogativas dos CADES Regionais de acordo com a Portaria nº 47/SVMA-G/2020 e dos Conselhos Gestores de Parques de acordo com a Portaria nº 49/SVMA-G/2020, em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os CADES Regionais e os Conselhos Gestores de Parques que se encontram inativos;

CONSIDERANDO a importância da unificação das eleições dos conselhos para a melhor implementação das políticas públicas de participação social; e

CONSIDERANDO a importância das Secretarias Municipais envolvidas nos processos eleitorais e no funcionamento dos Conselhos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral para a realização das eleições unificadas dos Conselhos de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Regionais e dos Conselhos Gestores de Parques no Município de São Paulo.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz que terão renovação de seus conselhos são os seguintes:

Região Norte	Região Sul	Região Leste	Região Centro-Oeste
Casa Verde/Cachoerinha	Campo Limpo	Aricanduva/Formosa/Carrão	Butantã
Freguesia/Brasilândia	Capela do Socorro	Cidade Tiradentes	Ipiranga
Jaçanã/Tremembé	Cidade Ademar	Ermelino Matarazzo	Lapa
Perus	Jabaquara	Guaianases	Mooca
Pirituba/Jaraguá	M'Boi Mirim	Itaim Paulista	Pinheiros

SEI 6027.2021/0009769-6

INTERESSADO: SVM/CGPABI/DIPO

ASSUNTO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico completo, levantamento planialtimétrico cadastral (LEPAC), cadastramento das edificações, cadastramento arbóreo, caracterização vegetal e sondagem para o Parque Municipal Guarapiranga, localizada na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO a abertura** de certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, bem como **aprovo** o edital acostado sob SEI 053254614, cujo objeto é a elaboração de projeto básico completo, levantamento planialtimétrico cadastral (LEPAC), cadastramento das edificações, cadastramento arbóreo, caracterização vegetal e sondagem para o Parque Municipal Guarapiranga, localizada na Subprefeitura de M'Boi Mirim, nos termos de seu Anexo II;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 46.071 (12/08/2021) acostada sob SEI 050053751, respeitando-se o princípio da anualidade;

SEI 6027.2020/0005800-1

INTERESSADO: SVM/CGPABI/DIPO

ASSUNTO: Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos para implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo - FASE 1, incluindo os Núcleos Sede e Fazendinha.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO a abertura** de certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, bem como **aprovo** o edital acostado sob SEI 048901959, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos para implantação do Parque Linear do Córrego do Bispo - FASE 1, incluindo os Núcleos Sede e Fazendinha, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante do edital;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.702.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 31.195 (02/06/2021) acostada sob SEI 045328196, respeitando-se o princípio da anualidade;

SEI 6027.2020/0002808-0

Interessado: SVM/CGPABI/DIPO - Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Assunto: Contratação de empresa para realização de projeto básico e executivo de estabilidade geotécnica/contenção de erosão do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (PNMFC).

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO a abertura** de certame licitatório na modalidade **CONVITE**, bem como **aprovo** o edital acostado sob SEI 052461509, cujo objeto é a realização de projeto básico e executivo de estabilidade geotécnica/contenção de erosão do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (PNMFC)?, nos termos de seu Anexo II;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.08, conforme Nota de Reserva nº 34.988 (23/06/2021) acostada sob SEI 046689810, respeitando-se o princípio da anualidade;

SEI 6027.2020/0000432-7

INTERESSADO: SVM/CGPABI/DIPO

ASSUNTO: Contratação de serviços para a revitalização geral do Parque Colinas de São Francisco.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO a abertura** de certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, bem como **aprovo** o edital acostado sob SEI 052758519, cujo objeto é Contratação de serviços para a revitalização geral do Parque Colinas de São Francisco, nos termos de seu Anexo II;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária nº 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 26.436(03/05/2021) acostada sob SEI 043452418, respeitando-se o princípio da anualidade;

ATOS ADMINISTRATIVOS**DESPACHOS: LISTA 985**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2019/0008739-5**INTERESSADO: M 2 R EMPREENDIMENTOS LTDA****ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 60/SVMA/CFA/DFA/2021****DESPACHO**

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 9.605/98**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, tendo em vista a lavratura do **Auto de Infração nº 12039** e seu respectivo **Auto de Multa nº 67-012.536-9**, ambos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 6027.2018/0000571-0**, à vista das manifestações do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD e da Diretoria da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental apresentada pela infratora no Processo Administrativo SEI nº 6027.2019/0008739-5, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** com a interessada **M 2 R Empreendimentos Ltda.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.339.075/0001-20**.

SEI: 6027.2020/0005273-9

Assunto: Áreas contaminadas: Investigação Ambiental

Interessado: AUTO POSTO BÍROSKA LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2020/0005273-9, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Investigação Ambiental referente à área localizada na Av. Sapopemba, 6522 com Rua Juiz de Fora, Subprefeitura Sapopemba , cadastrada sob o contribuinte 117.134.0010-2, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO nº 273/GTAC/2021**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0011171-0**INTERESSADA: CGD EMPREENDIMENTOS S/A.****ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 51/SVMA/CFA/DFA/2021****DESPACHO**

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através

da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 51/SVMA/CFA/DFA/2021 e ateste da diretoria da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a interessada **CGD Empreendimentos S/A** - CNPJ/MF nº 05.368.250/0001-00;

II. Em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava, item “b&rdrquo;, e Cláusula Décima Quarta, previstas no TAC nº 51/SVMA/CFA/DFA/2021, a interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

SEI: 6027.2021/0010495-1

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: AK 25 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0010495-1, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Investigação Ambiental referente à área localizada na Rua Chafic Maluf, 381 - Santo Amaro - São Paulo/SP, Subprefeitura Santo Amaro, cadastrada sob o contribuinte 085.647.0031-1, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO nº 297/GTAC/2021**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

6050.2021/0007332-6 - Remoção por supressão de exemplares arbóreos, existentes em área interna particular, localizados à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1191**Despacho deferido**

Interessados: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AVIGNON

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO: 769/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, RETIFICO, o despacho publicado no Diário Oficial no dia 28/09/2021, às fls. 32, conforme SEI 052693912, em seu Item I, para constar o endereço correto do local de manejo de exemplares arbóreos, e não como constou, conforme abaixo:

DE: &ldquo;Av. Pedrosa de Moraes, 420&rdrquo;

PARA: &ldquo;Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1191&rdrquo;

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87, RATIFICANDO, os demais termos.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6031.2021/0002296-5 - Solicitação de supressão de 12 (doze) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Dr. Aires Martins Torres, 523**Despacho indeferido**

Interessados: Vania Cecília da Silva

DESPACHO: 566/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 053286431, INDEFIRO a solicitação de supressão de exemplar arbóreo, tendo em vista o abandono do interessado.

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2021/0008192-5 - Solicitação de remoção por supressão de 03 (três) árvores existentes em área interna particular, localizadas à Rua Silvío Portugal, 149.**Despacho deferido**

Interessados: Pedro Paulo Manso do Prado

DESPACHO: 838/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Eng. Agrônoma da Subprefeitura em documentos 051238777 e 051238875, a anuência do Subprefeito em documento 051248222 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) exemplar de Mangifera indica (Mangueira) e 02 (dois) de espécie não identificada, localizados à Rua Silvío Portugal, 149.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Sé.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2021/0007874-6 - Solicitação de remoção por supressão de 03 (três) árvores existentes em área interna particular, localizadas à Rua Antônio Carlos, 653**Despacho deferido**

Interessados: CONGREGAÇÃO ISRAELITA PAULISTA

DESPACHO: 837/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do biólogo contratada em documento SEI nº 048437117, e Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Eng. Agrônoma da Subprefeitura em documentos 051235682 e 051235797, a anuência do Subprefeito em documento 051249614 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IX da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares da espécie Ficus benjamina (Figueira), localizados à Rua Antônio Carlos, 653.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Sé.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6044.2021/0003756-4 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar de palmeira existente em área interna particular, localizada à Rua Doutor Manoel Maria Tourinho, 176**Despacho deferido**

Interessados: Daniel Corrales Henriques

DESPACHO: 836/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da bióloga contratada em documento SEI nº 048437117, a anuência do Subprefeito em documento 049134147 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar da espécie Cariota urens (Palmeira Rabo-de-peixe), localizado à Rua Doutor Manoel Maria Tourinho, 176.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Lapa.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Lapa para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6056.2021/0005686-6 - Remoção por supressão de exemplares arbóreos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Pernambuco, 210**Despacho deferido**

Interessados: Condomínio Edifício Oregon

DESPACHO: 833/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo (SEI 047626842) e do Eng. Civil (SEI 052313916) contratados, a anuência do Subprefeito (SEI 049175007) e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IV da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) exemplar de Eugenia uniflora (Pitangueira) e 05 (cinco) exemplares de Dypsis lutescens (Areca-bambu), localizados à Rua Pernambuco, 210.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 06 (seis) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Sé.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6044.2021/0002975-8 - Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em área interna particular, localizado à Rua Corumbá, 49**Despacho deferido**

Interessados: Celso do Carmo Jatene

DESPACHO Nº 537/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado (SEI 046249656), a anuência do Subprefeito (SEI 047019203) e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de Plinia peruviana (jabuticabeira), localizado à Rua Corumbá, 49.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Lapa.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Lapa para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2021/0004992-1 - Remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizado à Av. Brasil, 506**Despacho indeferido**

Interessados: HARMONIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

DESPACHO 824/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 053056227, INDEFIRO a solicitação de supressão de exemplar arbóreo, tendo em vista o abandono do interessado, com ausência de justificativa legal.

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6045.2021/0000592-7 - Remoção por supressão de exemplar arbóreo, existente em área interna pública, localizados à Estrada de Riviera, 4742**Despacho deferido**

Interessados: HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA

DESPACHO: 628/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Bióloga contratada (SEI 053081662) e a anuência do Subprefeito (SEI 048633586) e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de Jacaranda mimosifolia (Jacarandá-mimoso), localizado à Estrada de Riviera, 4742.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdrquo; anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura M&rdrquo;Boi Mirim.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-lo, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.